

ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 11.421.994/0001-36

NIRE 35.300.592.328

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 29 de abril de 2025, às 21 horas, em reunião realizada por meio de videoconferência.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 13, §5º, do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social") e da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA: Presidente:** Sr. Ismar Machado Assaly; e **Secretário:** Sr. Milton Pilão Junior.
4. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** a realização de oferta pública de distribuição primária subsequente (*follow-on*) de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho 2022, expedida pela Comissão de Valor Mobiliários ("CVM" e "Resolução CVM 160", respectivamente), com esforços de colocação no exterior por meio de operações isentas de registro, previstas no *Securities Act* (conforme definido abaixo) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, destinada exclusivamente aos Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária, e aos Investidores Profissionais, no âmbito da Oferta Institucional (conforme definidos abaixo) ("Oferta"). Adicionalmente, nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, serão atribuídos, como vantagem adicional gratuita e a ser entregue aos subscritores das novas Ações, bônus de subscrição ("Bônus de Subscrição"); **(ii)** nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º, §1º do Estatuto Social da Companhia, a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia ("Acionistas") na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta; **(iii)** a concessão do direito de prioridade aos seus atuais acionistas, para subscrição de até a totalidade das Ações a serem colocadas por meio da Oferta Prioritária, observados os procedimentos a serem divulgados ao mercado; **(iv)** a aprovação da convocação da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Companhia para deliberar a alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de modificar o limite de capital autorizado da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, e a consequente consolidação ("Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado"); **(v)** a autorização para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à execução das deliberações tomadas nesta reunião para implementação da Oferta e da AGE; e **(vi)** a ratificação de todos os atos praticados pela diretoria da Companhia no

âmbito da Oferta e da AGE.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes aprovaram, por unanimidade:

- (i) a realização da Oferta, que será realizada conforme as seguintes características e condições:
- a) a Oferta consistirá na distribuição pública primária de, inicialmente, 5.705.395 novas Ações, observado que a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em virtude da possibilidade de colocação das Ações Adicionais (conforme definido abaixo) a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda. ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias, com Bônus de Subscrição, de Emissão da Orizon Valorização de Resíduos S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e Coordenador Líder ("Contrato de Colocação"), nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" e das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", atualmente em vigor, expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, emitido em 24 de fevereiro de 2025. Adicionalmente, nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, serão atribuídos, como vantagem adicional gratuita, e entregues aos subscritores das novas Ações, Bônus de Subscrição, sendo, inicialmente, 5.705.395 Bônus de Subscrição, observado que a quantidade de Bônus de Subscrição inicialmente atribuída e entregue poderá ser acrescida em virtude da possibilidade de colocação dos Bônus de Subscrição Adicionais (conforme definido abaixo). Para cada 1 (uma) Ação subscrita no âmbito da Oferta, o investidor subscritor receberá 1 (um) Bônus de Subscrição;
 - b) simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC ("Agente de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933 ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes aos itens (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), em qualquer caso, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo

Banco Central do Brasil e pela CVM, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do "*Placement Facilitation Agreement*", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional");

- c) até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (e, conseqüentemente, a quantidade de Bônus de Subscrição inicialmente ofertada) poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com o Coordenador Líder, ser acrescida em até 130,94% do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 7.470.587 ações ordinárias de emissão da Companhia (e, conseqüentemente, até 7.470.587 Bônus de Subscrição adicionais), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais" e "Bônus de Subscrição Adicionais", respectivamente), os quais serão destinados a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme definido abaixo);
- d) até a Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado, as Ações serão representadas por recibos de subscrição ("Recibos de Subscrição"). Na data de liquidação, os Investidores Profissionais, no âmbito da Oferta Institucional, e os Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária, receberão Recibos de Subscrição representativos cada um de 1 (uma) Ação. Os Recibos de Subscrição serão substituídos por Ações em até 10 dias a contar da data da Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado;
- e) não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta;
- f) observado o Direito de Prioridade (conforme definido abaixo), a Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais Locais" e, em conjunto com os Investidores Estrangeiros, "Investidores Profissionais");
- g) o preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado, pelo Conselho de Administração, após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado junto a Investidores Profissionais, no Brasil, pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Colocação, e, no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelo Agente de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional. O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetros: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais ("Procedimento de Bookbuilding"), e será aprovado pelo Conselho de Administração;

Caso, por qualquer razão, não haja demanda efetiva de Investidores Profissionais no Procedimento de *Bookbuilding*, o Preço por Ação no âmbito da Oferta será fixado pelo Conselho de Administração da Companhia no Preço Máximo por Ação (conforme

definido abaixo). O Preço Máximo por Ação equivale à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, com aplicação de ágio de 0,19% e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

- h) no contexto da Oferta, será celebrado Acordo de Ancoragem entre a Companhia e a Circular Holding S.A. ("Acordo de Ancoragem"), por meio do qual esse investidor se comprometerá a subscrever e integralizar o montante de R\$275.000.039,00, pelo preço máximo por Ação de até R\$48,20 ("Preço Máximo por Ação");
 - i) a Companhia pretende destinar a totalidade dos recursos líquidos provenientes da Oferta para reforço do capital de giro e melhoria da estrutura de capital da Companhia;
 - j) o Coordenador Líder realizará a colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais), em regime de garantia firme de liquidação, de acordo com as demais disposições previstas no Contrato de Colocação;
 - k) os Investidores Profissionais e os Acionistas que subscreverem Ações (incluindo as Ações Adicionais) no contexto da Oferta não poderão, pelo prazo de dois anos contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, as Ações subscritas no âmbito da Oferta;
 - l) os Investidores Profissionais e os Acionistas aos quais forem atribuídos e entregues Bônus de Subscrição (incluindo os Bônus de Subscrição Adicionais) no contexto da Oferta não poderão, pelo prazo de um ano contado da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, os Bônus de Subscrição que receberam no âmbito da Oferta;
- (ii)** a exclusão do direito de preferência dos Acionistas será realizada nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 6º, §1º do Estatuto Social da Companhia;
- (iii)** nos termos do artigo 53 da Resolução CVM 160, a concessão aos acionistas, que estejam legalmente habilitados para tanto, de prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações (incluindo as Ações Adicionais) ("Direito de Prioridade"), observado o limite de proporção de suas participações no capital social da Companhia ("Oferta Prioritária"), nos termos do Procedimento da Oferta Prioritária a ser divulgado oportunamente pela Companhia. As Ações (considerando as Ações Adicionais) que não forem subscritas por Acionistas na Oferta Prioritária serão destinadas exclusivamente aos Investidores Profissionais ("Oferta Institucional");
- (iv)** a convocação da AGE da Companhia, a ser realizada no dia 23 de maio de 2025, para deliberar a Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado, nos termos da Proposta da Administração, a ser oportunamente divulgada;
- (v)** a autorização para que a diretoria da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta e da AGE, celebre todos os contratos, incluindo, mas não se limitando, o Contrato de Colocação, o Contrato de Colocação Internacional, o Acordo de Ancoragem e o contrato

de prestação de serviços com a B3, bem como realize todos os atos necessários relacionados à Oferta e à AGE; e

- (vi) a ratificação de todos os atos praticados pela diretoria da Companhia no âmbito da Oferta e da AGE, inclusive com relação à contratação do Coordenador Líder, bem como do Agente de Colocação Internacional, da B3, dos assessores legais e dos auditores independentes.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. Ismar Machado Assaly (Presidente) e Sr. Milton Pilão Junior (Secretário). **Membros do Conselho de Administração:** Ismar Machado Assaly, Milton Pilão Junior, Fabio Vettori, Dalton Assunção Canelhas Filho, Jerson Kelman, Rodrigo Heilberg e Karla Bertocco Trindade.

São Paulo, 29 de abril de 2025

[Página de assinaturas da ata Reunião do Conselho de Administração da Orizon Valorização de Resíduos S.A. realizada em 29 de abril 2025]

Mesa:

ISMAR MACHADO ASSALY

Presidente

MILTON PILÃO JUNIOR

Secretário

Conselho de Administração:

ISMAR MACHADO ASSALY

MILTON PILÃO JUNIOR

FÁBIO VETTORI

KARLA BERTOCCO TRINDADE

**DALTON ASSUMÇÃO CANELHAS
FILHO**

JERSON KELMAN

RODRIGO HEILBERG